



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS- TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 585 de 17 de março de 2020

ANO III

SEXTA, 28 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO 361/2022

## SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal .....	2
LEI Nº 641/2022 .....	2
LEI Nº 642/2022 .....	2
DECRETO Nº 241 .....	3
PORTARIA Nº 542 .....	3
PORTARIA Nº. 543 .....	3
► Secretaria Municipal de Saúde .....	3
PORTARIA Nº 92/2022 .....	3

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura de Ananás-TO garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://www.ananas.to.gov.br/consultadiario/3612022>

## PREFEITURA MUNICIPAL

## LEI Nº 641/2022

**“Dispõe sobre a denominação de ruas do Setor Batente e da Vila Netão Brasil no Município de Ananás/TO e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS-TO, VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica oficialmente denominada de Rua Lucas Cardoso Figueira, a Rua A localizada no setor batente, no trecho que se inicia na rua oriente e segue uma extensão de aproximadamente 120 metros até a Rua Tancredo Neves.

**Art. 2º.** Fica oficialmente denominada a Vila Netão Brasil.

**Art. 3º.** Fica oficialmente denominada de Rua Eva do Lotero, a Rua 04 localizada na Vila Netão Brasil, no trecho que se inicia na Rua 21 de Abril e segue uma extensão de aproximadamente 100 metros.

**Art. 4º.** Fica oficialmente denominada de Rua Heleno Monteiro, a Rua 03 localizada na Vila Netão Brasil, no trecho que se inicia na Rua 21 de Abril e segue uma extensão de aproximadamente 100 metros.

**Art. 5º.** O poder executivo deverá colocar placa de identificação em local de fácil visualização.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2022.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

**Prefeito Municipal**

**Ananás - TO**

## LEI Nº 642/2022

**“Altera a tabela I do Anexo V, da Lei 546/17, nos cargos que menciona e cria o cargo comissionado de chefe de Engenharia Civil e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS-TO, VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Ficam alterados os vencimentos do cargo de administrador de Empresa com especialização em Gestão Pública e Odontólogo, constante no Anexo V, Tabela I da Lei nº 546/17, dos quantitativos de cargos de provimento Efetivo da Administração direta do poder executivo municipal de Ananás/TO - Simbologia “CE”, conforme anexo a esta lei.

**Art. 2º.** Fica incluído na Tabela XI do Anexo I da Lei nº 546/17 o cargo de Chefe de Engenharia Civil que recairá preferencialmente sobre servidor concursado, conforme anexo a esta Lei.

**Art. 3º.** Fica remanejado do Quadro da Assistência Social de Ananás para o Quadro da Secretaria Municipal de Educação de Ananás um cargo de Assistente social e remanejado do Quadro Geral da Administração de Ananás para o quadro da Secretaria Municipal de Educação de ananás um cargo de Psicólogo, mantidas as remunerações dos cargos.

**Art. 4º.** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2022.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

**Prefeito Municipal**

**Ananás - TO**

**Anexo da Lei nº 642.**

## TABELA I

CARGOS	EFETIVOS	VENCIMENTOS
Administrador com Pós Graduação em Gestão Pública	01	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

## TABELA II

CARGOS	EFETIVOS	VENCIMENTOS
ODONTÓLOGO (A)	05	R\$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais)

## TABELA III

**Acrescenta ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão**

**Tabela XI do Anexo I da Lei nº 546/17.**

DENOMINAÇÃO	QTD	PROVIMENTO	PROVIMENTO
CHEFE DE ENGENHARIA CIVIL	01	.....	CC3

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

**Prefeito Municipal**

**Ananás - TO**

**DECRETO Nº 241**

**Convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ananás - Tocantins e da outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS** no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e discutir a Política Municipal de Saúde. RESOLVE:

**Art.1º** - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ananás, que será realizada no dia 24 de Novembro de 2022, em ANANÁS - Tocantins, com o tema: **“GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA - AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”**.

**Art. 2º** - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ananás será Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento pelo Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde de Ananás.

**Art. 3º** - O Regimento e a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ananás serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ananás correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, aos 27 dias do Mês de outubro de 2022.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMUCENO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 542**

**“Prorroga Licença por acidente em serviço a Servidor.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais insculpidas nos Artigos 62 e 73, inc. II e IV da Lei Orgânica de Ananás:

**Considerando** o Estatuto dos Servidores públicos do município de Ananás - TO, nos artigos 136 e 143;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR** pelo período de 90 (noventa)

dias, a partir do dia 01/08/2022, a licença concedida por motivo de acidente em serviço para a servidora **VANDA EDUARDO DE SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, MAT: 239011, lotada na Secretaria de Saúde.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **podendo ser prorrogada por igual período**, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO**, aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMUCENO**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 543**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 - REVOGAR - a partir do dia 21 de outubro de 2022**, o Sr. **HEYTOR SOUSA SILVA, matrícula nº 5474782**, para exercer a função de Farmacêutico na Secretária Municipal de Saúde do Município de Ananás - TO.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás. Estado do Tocantins, aos 28 dias de outubro de 2022.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMUCENO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 92/2022**

**Nomeia a comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde e da outras providencias.**

O Secretário Municipal de Saúde de Ananás, no uso de suas atribuições legais e determinações que lhe confere a lei orgânica do município de Ananás e as decisões da Secretaria Municipal De Saúde;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades da 7ª Conferência Municipal de Saúde,

**Artigo 2º** - A Comissão organizadora terá a seguinte composição:

**PRESIDENTE:** Valdemar Batista Nepomuceno;

**VICE-PRESIDENTE:** Tulysmar Pereira de Sousa;

**COORDENADOR (A) GERAL:** Kecy Dhones Silva Vieira;

**COORDENADORES ADJUNTOS:** Kaliane Pereira da Silva Nery Saraiva, Erika Carvalho de Almeida;

**SECRETÁRIO EXECUTIVO:** Elizangela Torres dos Santos Lima;

**TESOUREIRO:** Tulysmar Pereira de Sousa;

**SECRETÁRIOS DE CREDENCIAMENTO:** Lucidalva Clarindo da Silva, Gildecy Nunes Feitosa, Luanna Silva M. Leite;

**SECRETÁRIO (A) DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO:** Tamires Dias dos Santos, Mírcia Rodrigues Parente da Silva;

**RELATORES (AS):**

Artur Henrique R. Leite;

Roberto Antonio Lafita;

Talissa Bandeira Santos;

Theogenes Nery de Sousa;

Jessica Lopes Lima;

Robson Oliveira Antunes;

Mariana Gomes Pinheiro;

Natalia Rodrigues da Silva;

Leislene Ferreira Ramos;

Anatalia Ferreira de Sousa;

Heryka Karolayny N. Rodrigues;

Camila Moura Nery;

Aline Andrade Pereira Pires;

Filipe Silva dos Santos;

Susie Danielle Silva Brasil;

**Artigo 3º** - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

**PRESIDENTE:** Assumir a responsabilidade oficial pela Oficina, assinar documentos oficiais e presidir a

Conferência Municipal.

**COORDENADOR GERAL:** Deliberar sobre assuntos técnicos, Administrativos e financeiros sobre a realização da mesma, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento das Subseções.

**COORDENADORES ADJUNTOS:** Auxiliar o Coordenador Geral e se responsabilizar pela estrutura organizativa da Conferência: Local de realização, antes e durante a realização do evento.

**SECRETÁRIO EXECUTIVO:** Elaborar documentos, ofícios convidando palestrantes e convites para participantes da Conferência, encaminhar as solicitações das diversas subseções, acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador (a) Geral e elaborar o relatório final juntamente com os relatores.

**TESOUREIRO:** Ordenar a receita e a despesa da conferência.

**SECRETÁRIO (A) DE CREDENCIAMENTO:** Se responsabilizar pelo credenciamento dos participantes da Conferência, ficar à disposição no dia, durante toda a conferência e se responsabilizar pela documentação referente ao credenciamento entregando-a ao Secretário Executivo após o término da mesma.

**SECRETÁRIO (A) DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO:** Se encarregar de divulgar a Conferência, se responsabilizar pela entrega dos convites da mesma, apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

**RELATORES (AS):** Coordenar os trabalhos dos Eixos, relatar as propostas elaboradas pelos Eixos na Plenária e elaborar o relatório final da Conferência juntamente com a (a) Secretário (a) Executiva.

**Artigo 4º** - As propostas da Conferência serão parte integrante do Relatório final da Conferência e farão parte do Plano Municipal de Saúde.

**Artigo 5º** - A Secretaria Municipal de Saúde dará o total apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

**Artigo 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, DIVULGA-SE E CUMPRASE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS - TOCANTINS**, aos 27 de outubro de 2022.

**TULYSMAR PEREIRA SOUSA**

Secretário Municipal De Saúde

**Estado do Tocantins**

**Prefeitura Municipal de Ananás-TO**

Av. Duque de Caxias, nº 300 - Centro

Ananás-TO / CEP: 77890000

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

Prefeito Municipal





Edição Cod.3612022-SignatureType: RSA-SHA256-SignatureSerial: 1599659680461201674-AC CERTIFICA MINAS v5-ICP-Brasil